



Licença de Operação da Recicle e Cia

 <p>AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA Superintendência de Meio Ambiente Rua Tobias Barreto, nº 279, Térreo – Centro, Petrolina – PE. CEP: 56340-210 Tels.: (87) 3861-4382 / 3866-2779</p>		 <p>LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO</p>	<p>DATA DE EMISSÃO: 18/04/2012</p> <p>Nº: 03.032.2012</p> <p>VALIDADE: 18/04/2013</p>
<p>A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011, de 30/12/09, e demais legislação ambiental pertinente e em atendimento ao expediente administrativo de nº AMMA/PALO Nº 03.040/2012, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.</p>			
<p>1 Dados do empreendimento</p>	<p>Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia "Estabelecimento Comercial e de Serviços", cuja atividade consiste na operação de um depósito de materiais recicláveis, no gerenciamento de resíduos de empresas e fazendas e na coleta, separação e prensagem de metais ferrosos, alumínio, cobre, baterias de carro, plásticos, papel, papelão, madeira e vidro. Os veículos autorizados por esta licença são os de placa KHI 7373, KJJ-7964, e KKO 3998.</p> <p>Endereço: Rua O1, Nº 261, Antônio Cassimiro – Petrolina/PE.</p> <p>Razão Social do Requerente: JOSÉ ROBERTO BATISTA DA SILVA</p> <p>CNPJ/MF: 05.197.227/0001-92</p>		
<p>2 Condicionantes e exigências</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 (trinta) dias, contrato com empresa de controle de pragas urbanas. 2) Os materiais só poderão ser comercializados com empresas licenciadas ambientalmente. 3) A empresa deverá ser comunicada, de imediato à AMMA, qualquer ocorrência que venha a causar danos ambientais. 4) Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores, e seu uso deve ser exigido pela empresa. 5) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Segurança do Trabalho. 		
<p>3 Requisitos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. 2) Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos e disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estadual e Federal. 3) A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei Estadual nº 12.008/2001 e no Decreto Estadual nº 23.914/02, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos. 4) O gestor ambiental AMMA deverá ser informado constantemente sobre o desenvolvimento da implementação das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica da AMMA ao empreendimento, sempre que for solicitado. 		
<p>4 Observações</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente, não implicando, por parte da AMMA, no reconhecimento da veracidade do levantamento do traçado gráfico dos limites do empreendimento, nem do direito de propriedade. 2) A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal. 3) O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença. 4) O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença de Operação – LO. 5) A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente. 		
<p>5 Assinaturas</p>	<p>Diretor Presidente - AMMA:</p> <p>Geraldo Francisco da Silva Junior Diretor Presidente da AMMA</p>		<p>Superintendente de Gestão Ambiental - AMMA:</p> <p>Francisco Carlos Mincial Pessoa Superintendente de Meio Ambiente Portaria nº 02751/2010-AMMA</p>

Protocolo de renovação da Licença de Operação da Recicle e Cia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Conforme Lei Complementar 011 de 30 de dezembro de 2009, os prazos para análise dos processos são os seguintes: Licença Única, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação: 90 dias; Licenças precedidas de EIA/RIMA: 180 dias.

Nº PROCESSO: 109/2013
DATA DE PROTOCOLO: 14/03/2013
REQUERENTE: JOSE ROBERTO BATISTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 05197227/0001-92

RECEBIDO POR:

Luana Sara

ASSINATURA / CARIMBO
Agência Municipal do Meio Ambiente